



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA AULA EM HANDS-ON NO II CONGRESSO DE ODONTOLOGIA DO SERTÃO - COS

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa à aquisição Material Odontológico, destinados à realização das aulas de caráter técnico-científico “HANDS-ON” que integram a programação do II Congresso de Odontologia do Sertão – COS, promovido pelo CRO-PE.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE				CNPJ: 11.735.263/0001-65
END. PROVISÓRIO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930				
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	TELEFONE: (81) 3194-4900	E.A: FEDERAL

3. OBJETO

A aquisição de materiais odontológicos de consumo e instrumentais necessários para a realização das atividades práticas no “Hands-On” do Congresso de Odontologia do Sertão – II COS, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, destinados ao atendimento das demandas técnicas dos cursos ministrados pelos professores convidados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais odontológicos indispensáveis à realização dos cursos práticos “Hands-On” que compõem a programação científica do Congresso promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

Os Cursos Práticos possuem relevantes importância técnico-científica, proporcionando atualização profissional, aperfeiçoamento de técnicas clínicas e troca de conhecimentos entre profissionais e especialistas na área odontológica. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de materiais específicos, em quantidade suficiente e compatíveis com os procedimentos que serão realizados durante as aulas práticas.

Considerando o papel institucional do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco enquanto Autarquia Pública responsável pela fiscalização do exercício profissional e pela promoção da qualificação técnica dos cirurgiões-dentistas, a realização desta atividade trata-se de uma ação de interesse coletivo, voltada à valorização da profissão e ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

A adoção excepcional do rito de dispensa de licitação na forma não eletrônica justifica-se com fulcro nos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade (Art. 5º da Lei nº



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO



14.133/2021), tendo em vista o baixo valor da contratação (R\$ 7.531,19) aliado à exígua margem temporal para a efetiva aquisição e entrega dos insumos, uma vez que a parametrização e a observância dos prazos sistêmicos de publicidade inerentes ao pregão ou à dispensa eletrônica inviabilizariam o abastecimento oportuno dos materiais necessários à execução das atividades práticas programadas para o evento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O material que será adquirido será de uso exclusivo nas aulas prático-científicas.

Conforme relação:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Afastador labial lateral, modelo V2	Und	01
02	Afastador Labial Expandex	Und	01
03	Afastador labial C	Und	02
04	P1HA1111C-DENTE 11 – FACETA para restauração – A2	Und	44
05	P1AA1101C-DENTE 11 – HIGIDO-A2	Und	44
06	Espátulas Almore 9091 – bolinha 02	Und	20
07	Pincel Keramik 383 chatos – Mini Brush 10/0	Und	20
08	Porta agulha (Castro-Viejo)	Und	02
09	Fio de sutura reabsorvível-Vicryl c/24	Und	02
10	Jalecos descartáveis c/10	Und	03
11	P1JA1102C – DENTE 11 A2 COM FRATURA	Und	14
12	Adesivo Aplike Resinado (Resina em detalhes posteriores) 148 x 210 cm	Und	25
13	Fio Dental	Und	02



14	Vaselina Pastosa-Pote Peq.	Und	01
15	Resina Pathern – Pote Per – Pó e líquido	Und	02
16	Pote Dapem – Vidro ou Plástico	Und	25
17	Moldeiras para implante superior	Und	13
18	Kit de silicone de condensação – Kit Intro – Zetaplus	kit	01
19	Espátulas para manipular o silicone	Und	05
20	Manequim com dentes inclusos ne gengiva - Dentes 13, 23, 18, 28, 38 e 48 – Cod.11491GT	Und	02
21	Campo cirúrgico para forrar a mesa	Und	20

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, em conta específica demonstrada nos autos do processo do plano de contas em vigor.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, imediatamente após o recebimento definitivo e a conferência dos materiais entregues constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Contratação;

7.2 O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário e emissão de Nota Fiscal;

7.3 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado aos fornecedores, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

7.4 Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8. PRAZO DE ENTREGA



O material deverá ser retirado no estabelecimento da empresa, ou recebido, por funcionário designado pela Administração, em até 10 (dez) dias após o envio da solicitação por este Regional.

9. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA

A fiscalização, o acompanhamento e a conferência no ato da entrega do objeto, decorrentes deste Termo de Referência serão exercidos pela Administração do CRO/PE, ou por delegação desta, mediante autorização da Diretoria desta Autarquia.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente no tocante ao artigo 156 e seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO-PE;

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO-PE.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.3. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objetos deste instrumento

13. DA DESPESA

No preço do item, está incluído todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

O custo médio para aquisição do material de forma unitária é de **R\$ 1.906,39 (um mil novecentos e seis reais e trinta e nove centavos)** e de forma global é de **R\$ 7.531,19 (sete mil quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**.

Ressalta-se, entretanto, que parte dos materiais solicitados possui características técnicas específicas, diretamente relacionadas às metodologias e procedimentos que serão executados nas atividades práticas (Hands-On), motivo pelo qual apenas 03(três) empresas consultadas apresentaram cotação integral ou compatível com os itens especializados demandados. Destacamos ainda que tais empresas foram indicadas pelos próprios professores, considerando a necessidade de utilização de materiais específicos.



Dessa forma, a estimativa da despesa foi elaborada com base nas propostas aptas ao atendimento das especificações técnicas exigidas para a realização do Hands-On do Congresso.

Recife, 21 de maio de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 **REGINA CELIA AGUIAR ROCHA**
 Data: 26/05/2026 10:05:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regina Célia Aguiar Rocha
 Agente de Compras do CRO-PE



OBJETO	QTD	Empresa R\$		Empresa R\$		Empresa R\$		Empresa R\$		Empresa R\$		Empresa R\$		Valor Médio Unit R\$	Valor Médio Geral
	UNID	Interdental		Só Médica		DentalMed		GID		Oclusal		N. OSSOS			
01-Afastador Labial Lateral Modelo "V2" (Odontopediatria) Indusbello Bambini	1	26,84	26,84	25,99	25,99	32,21	32,21	-	-	-	-	-	-	28,38	28,38
02-Afastador Labial Expandex Indusbello Afastamento Lábios e Bochechas	1	21,46	21,46	31,00	31,00	19,90	19,90	-	-	-	-	-	-	24,12	24,12
03-Afastador Labial C Indusbello Fotografias Frontais e Laterais	2	-	-	28,56	57,12	29,27	58,54	-	-	-	-	-	-	28,92	57,83
04-PIHA1111C – DENTE 11 – FACETA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA -A2	44	-	-	-	-	-	-	-	-	9,30	409,20	-	-	9,30	409,20
05-PIAA1101C – DENTE 11 – HIGIDO – A2	44	-	-	-	-	-	-	-	-	9,30	409,20	-	-	9,30	409,20
06-Espatulas Almore 9091 bolinhas 02	20	-	-	120,76	2.415,20	-	-	-	-	-	-	-	-	120,76	2.415,20
07- Pincel Keramik 383 Chato Mini Brush 10/0	20	-	-	-	-	26,90	538,00	-	-	-	-	-	-	26,90	538,00
08- Fio de Sutura reabsorvível VICRYL 4-0 – Caixa c/24	1	339,66	679,32	303,92	303,92	-	-	-	-	-	-	-	-	321,79	491,62
09-Jaleco descartável caixa c/10	3	56,92	170,76	33,60	100,80	41,90	125,70	-	-	-	-	-	-	44,14	132,42
10- Dente 11 A2 com fratura – PIJA1102C	14	-	-	-	-	-	-	-	-	9,30	130,20	-	-	9,30	130,20
11- Adesivo Aplike Resinado (resina em detalhes posteriores) 148 x 210 cm	25	-	-	-	-	-	-	17,38	434,50	-	-	-	-	17,38	434,50
12- Manequim com dentes inclusos e gengiva – Dentes 13, 23, 18, 28, 38 e 48-C.11491GT	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	285,00	570,00	285,00	570,00
13- Campo cirúrgico para forrar a mesa	20	26,75	53,50	17,88	35,76	-	-	-	-	-	-	-	-	22,32	44,63
14- Fio dental	02	12,89	25,78	12,50	25,00	12,90	25,80	-	-	-	-	-	-	12,76	25,52
15-Vaselina Pastosa pote Pequeno	01	7,48	7,48	7,10	7,10	8,90	8,90	-	-	-	-	-	-	7,82	7,82
16-Resina Patherm vermelha pote Pequ. - pó e liquido/ 2 de cada	04	515,09	1.030,18	91,97	183,94	109,90	219,80	-	-	-	-	-	-	238,99	477,97
17- Pote Dapem - Vidro ou Plástico	25	2,86	71,50	1,52	38,00	3,50	87,50	-	-	-	-	-	-	2,63	65,67
18- Moldeira para implante superior	13	-	-	18,16	236,08	-	-	-	-	-	-	-	-	18,16	236,08
19 – Kit Silicone de Condensação – Kit Intro - Zetaplus	01	412,00	412,00	379,99	379,99	279,90	279,90	-	-	-	-	-	-	357,27	357,27
20- Espátula para manipular silicone	05	-	-	2,00	10,00	19,90	99,50	-	-	-	-	-	-	10,95	54,75
21- Porta agulha Castro-(Viejo)	02	388,50	777,00	153,10	307,42	389,00	778,00							310,20	620,81
Valor total Unitário e Geral R\$														1.906,39	7.531,19



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO

